



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI N.º 2.169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura do crédito suplementar no valor de R\$71.882,64 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

2.9- 33.90.30/26.782.013.2.057 – Manutenção Atividades SMER.....R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
2.9- 33.90.39/26.782.0013.2.057 – Manutenção Atividades SMER.....R\$ 21.882,64
(vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

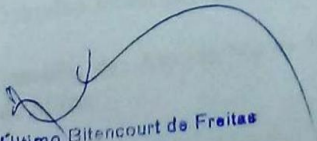
Art. 2.º - Para fazer face à abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

2.5- 4.4.90.52/12.364.0008.1.035 – Aquisição Ônibus Estudantes Universitários – R\$ 71.882,64 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

01 DE SETEMBRO DE 2005.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal